

INDEFERIMENTO AOS PEDIDOS DE DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Decisão da Comissão Organizadora n. 021/2020

Interessados: Sandro Sousa Mota

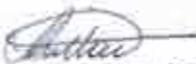
O candidato recorrente alega que foi indeferida seu pedido de isenção de inscrição e por isso pagou a taxa após a decisão, mas está recorrendo da decisão que indeferiu seu pedido, solicitando que seja deferida sua isenção e devolvida a taxa paga.

É breve o relato. Decidimos.

Quanto ao pedido de reconsideração da isenção da taxa de inscrição, não assiste razão o recorrente, tendo em vista que de posse e análise da documentação juntada no pedido de isenção anteriormente, não restou comprovado sua hipossuficiência financeira.

Por isso, fica **INDEFERIDO** o pedido de devolução da taxa de inscrição do candidato recorrente.

Mineiros/GO, 16 de novembro de 2020.


Comissão Organizadora do Concurso Público

Edital 001/2020